

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº:** 122.743/2023

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:** 001/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO, EM ITABUNA-BA

A Comissão Especial de Licitações do Município de Itabuna-BA, por seu presidente que a esta subscreve, vem, através deste instrumento, tornar público, para todos os efeitos legais, o resultado do julgamento das propostas de preços do processo epigrafado.

A relação dos documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, consta na Ata da 1ª Sessão de Julgamento realizada, de forma pública, no dia 08/03/2024, assim como o conteúdo do parecer técnico emitido pela unidade demandante e competente.

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, 04 (quatro) quatro licitantes foram habilitadas, **NR CONSTRUÇÃO, GMC CONSTRUÇÕES, AG ENGENHARIA e M3S COMÉRCIO**, cujas propostas de preços foram classificadas da seguinte forma:

| ORDEM | LICITANTE       | VALOR PROPOSTO | DESCONTO |
|-------|-----------------|----------------|----------|
| 1ª    | M3S COMÉRCIO    | R\$ 363.573,65 | 14,5%    |
| 2ª    | NR CONSTRUÇÕES  | R\$ 376.189,95 | 12,3%    |
| 3ª    | GMC CONSTRUÇÕES | R\$ 380.551,34 | 11,0%    |
| 4ª    | AG ENGENHARIA   | R\$ 418.594,67 | 2,1%     |

A licitante M3S COMÉRCIO ofertou a melhor proposta, com o menor preço, abaixo do valor orçado, com um desconto aproximado de 14,5% (quatorze e meio por cento), não havendo qualquer indício considerável de inexecutabilidade.

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, a licitante M3S COMÉRCIO apresentou todas as declarações e documentos de regularidade fiscal e trabalhista, de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira de forma regular e vigentes, bem como restou comprovado o atendimento integral dos requisitos de qualificação técnica-operacional e técnica-profissional, razão pela qual, em momento oportuno, decidimos pela sua **HABILITAÇÃO**.

Havendo, também, regularidade da proposta, pelas razões de fato e de direito evidenciadas em todo o processo, **DECLARAMOS VENCEDORA** deste certame a **licitante M3S COMÉRCIO, pelo valor de R\$ 363.573,65** (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Fica, a partir deste momento, aberto o prazo recursal, na forma da Lei, e, automaticamente, o de apresentação das contrarrazões aos eventuais recursos.

Por oportuno, destacamos que as razões e contrarrazões recursais ora encaminhadas poderão ser publicadas no Portal Eletrônico do Município, na página deste processo.

Itabuna-BA, 16 de maio de 2024.

*IURY SILVA VANDERLEI*  
**IURY SILVA VANDERLEI**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO